



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de extintores dos tipos pó ABC e CO₂ e aquisição de plaquinhas de identificação para as unidades abaixo relacionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAIS DE ENTREGA
1	CEMAVE	Aquisição de extintores do tipo pó ABC	- 4 extintores do tipo pó ABC	BRASÍLIA/DF
	APA Planalto Central		- 1 extintor do tipo pó ABC	
	PARNA Brasília		- 15 extintores do tipo pó ABC	
	FLONA Brasília		- 4 extintores do tipo pó ABC	
2	CEMAVE	Aquisição de extintores do tipo CO ₂	- 1 extintor do tipo CO ₂	BRASÍLIA/DF
	APA Planalto Central		- 1 extintor do tipo CO ₂	
	PARNA Brasília		- 2 extintores do tipo CO ₂	
	FLONA Brasília		- 2 extintores do tipo CO ₂	
3	RAN	Aquisição de extintores do tipo pó ABC	- 6 extintores - pó ABC	GOIÂNIA/GO
4		Aquisição de extintores do tipo CO ₂	- 2 extintores do tipo CO ₂	
5		Aquisição de placas indicativas de saída de emergência	- 01 placa indicativa - saída de emergência com seta à direita - 04 placas indicativas - saída de emergência	

1.2 Os extintores a serem adquiridos deverão estar de acordo com todas as normas técnicas estabelecidas quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, observando aos padrões atuais estabelecidos pela ABNT e pelas NBRs 12693, 7195 e todas as outras normas que regem a matéria, conforme lei 4.150, de 1962.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos extintores visa à substituição dos equipamentos que estão vencidos e, portanto, sem condições de utilização no caso de um possível incêndio nas unidades supracitadas. Neste contexto, a referida aquisição torna-se essencial para a proteção do patrimônio material e do capital intelectual do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

2.2 Os extintores do tipo pó ABC observarão os seguintes critérios, além dos expostos no item 1.2 deste Termo de Referência:

- Extintor portátil com 6 kg de pó ABC. CAP Extintora 20 ABC, para combater incêndio das classes A, B e C.
- Tipologia: fácil manuseio e alta eficiência. São indicados para múltiplos usos em princípios de incêndios.

2.3 Os extintores do tipo CO₂ observarão os seguintes critérios, além dos expostos no item 1.2 deste Termo de Referência:

- Extintor portátil com 6 kg de dióxido de carbono (CO₂).
- Tipologia: indicado para o combate a princípio de incêndio de líquidos e gases inflamáveis e equipamentos energizados. São indicados em salas de máquinas CPD's, centrais telefônicas, máquinas, etc.

2.4 As plaquinhas de identificação observarão os seguintes critérios, além dos expostos no item 1.2 deste Termo de Referência:

- 01 (uma) placa indicativa - saída de emergência com seta à direita.
- 04 (quatro) placas indicativas - saída de emergência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais/equipamentos a serem adquiridos, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

- Para o item 1 - Unidades:

- CEMAVE - Base avançada em Brasília, no Parque Nacional de Brasília - Via Epia, BR 450, KM 8,5 - Brasília - CEP 70635-800.
- APA Planalto Central - localizada no Parque Nacional de Brasília - Via Epia, BR 450, KM 8,5 - Brasília - CEP 70635-800.
- PARNA Brasília - Via Epia, BR 450, KM 8,5 - Brasília - CEP 70635-800.
- Unidade FLONA Brasília - BR 070, Km 01 - Bairro Taguatinga Norte - Brasília - CEP 72010-971.

- Para os itens 2 e 3 - Unidade:

- RAN: Rua 229, número 95, Edifício IBAMA, 4º andar, - Bairro Leste Universitário - Goiânia - CEP 74605090.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega dos bens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a

ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer questões relativas à aquisição, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou solucionar quaisquer questões em relação ao contrato.

Brasília - DF, 27 de novembro de 2017

JOSÉ LUIZ ROMA

Coordenador de Administração e Logística

De acordo, considerando as justificativas apresentadas, a oportunidade e a conveniência, bem como os registros constantes do Termo de Referência, este Coordenador aprova e autoriza a continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

Brasília - DF, 27 de novembro de 2017

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador Geral de Administração e Tecnologia da Informação